



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2026
DISPENSA 19/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle e prevenção de pragas e vetores (dedetização, desinsetização, desratização e descupinização) e higienização de reservatório de água da Câmara Municipal de Brusque.

A Câmara Municipal de Brusque torna público o interesse em obter propostas adicionais no processo de dispensa de licitação em epígrafe, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pelo Decreto Municipal nº 9430/2023.COMUNICA, ainda, que o prazo para recebimento das propostas se encontra aberto, contado da data da publicação deste edital até as **18h00 horas do dia de 2026**. As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: compras@camarabrusque.sc.gov.br ou presencialmente na sede da Câmara, rua Eduardo von Buettner, 65 – bairro Centro – Brusque/SC.

O Termo Referência também está disponível no site www.camarabrusque.sc.gov.br, demais informações pelo fone (47)3351-2891.

Brusque, 11 de maio de 2026.

Jean Carlo Dalmolin
Presidente



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2026
DISPENSA 19/2026**

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 9º da Resolução nº 9430/2023 - divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, para seleção da proposta mais vantajosa.

1.2. Segue a descrição do objeto que se pretende contratar: empresa especializada na prestação de serviço de controle e prevenção de pragas e vetores (dedetização, desinsetização, desratização e descupinização) e higienização de reservatório de água da Câmara Municipal de Brusque, por um período de doze meses, com possibilidade de renovação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O presente instrumento tem por objetivo prevenir e combater a proliferação de insetos, roedores e assemelhados nas áreas internas e externas da Câmara, em conformidade com as normas e padrões de higiene ambiental. Prevenir contaminações. Promover a segurança sanitária dos espaços físicos, garantindo condições adequadas de higiene. Proteger documentos, móveis e equipamentos contra danos que possam ser causados por insetos e roedores, evitando prejuízos materiais e comprometimento de atividades institucionais.

3- DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1 Do quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de dedetização (desinsetização e desratização) Pulverização de inseticida para controle e combate de insetos em toda a extensão externa e interna do prédio com intervalo de 06 (seis) meses.	02	R\$ 1.184,68	R\$ 2.369,36
2	Descupinização na área interna Aproximadamente 850m2	01	R\$ 935,00	R\$ 935,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

3	Aplicação mensal, nas áreas interna e externa, pelo contendo os seguintes serviços: a) Fornecimento, abastecimento e manutenção de pelo menos 15 (quinze) caixas de iscas para ratos; b) Abastecimento e manutenção de pelo menos 10 (dez) pontos de veneno para formigas; A quantidade de iscas e pontos foi estimada para atender 850m²	12	R\$ 81,60	R\$ 979,20
4	Serviço de limpeza e desinfecção de 2 caixas d`agua com capacidade de 1000 litros cada unidade	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
				Total R\$ 4.763,56

3.2 Mapa de Preços

Para composição da tabela de preços foram consultados o site do PNCP, contratações de outros órgãos e consulta a possíveis fornecedores.

3.3 A estimativa de preços é composta pela média dos valores encontrados.

4. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O critério de julgamento é o de menor valor global, tendo como preço máximo a estimativa acima exposta.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo para apresentação de propostas pelos eventuais interessados inicia **em 11/05/2026 e encerra em 14/05/2026.**

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas (conforme modelo do anexo II) para o endereço eletrônico compras@camarabrusque.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como os de entregas, de encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e incluir também a responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, todo o inerente à execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) conter valor unitário, valor total e quantidade estimada;

f) Os preços dos itens deverão estar discriminados em moeda corrente nacional e limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, contemplando informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, total e estritamente conforme descrito acima.

6.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para fins de aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

6.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não se condiciona à apresentação dessas propostas, assim, é possível celebrar a contratação ainda que o prazo transcorra in albis.

6.4. A seleção da contratada não estará restrita as propostas recebidas, assim, pode a Administração selecionar proposta de terceiro alheio a este procedimento.

6.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á a teor da autorização da autoridade competente, com a indicação da contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.6 Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 103 e seguintes do Decreto Municipal 9430/2023.

6.7. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional eventual.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

7.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, as contratações com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista das empresas ME/EPP no prazo de 05 (cinco) dias úteis acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 A empresa que fornecedor cotação para este processo, aceita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais para a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.5 A empresa que se afirmar ME/EPP deverá apresentar declaração formal, conforme modelo do anexo IV

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS

8.1 A prestação do serviço dar-se-á da seguinte forma:

- a) Serviço de dedetização: Pulverização de inseticida em toda extensão do prédio. Aplicação a cada seis meses.
- b) Descupinização: Pulverização de inseticida em toda extensão do prédio. Aplicação anual.
- c) Caixas de iscas: fornecimento de produto, abastecimento e manutenção mensal
- d) Pontos de veneno para formigas: fornecimento de produto, abastecimento e manutenção mensal
- e) Higienização de caixas d'água: limpeza e desinfecção de caixa d'água de 1000 litros. Limpeza anual.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.

9.2 Para garantia do adequado cumprimento destas obrigações e demais que se fizerem necessárias será elaborado contrato entre as partes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária: ref. 4 (2001.01.001-3.3.90.00.00), sendo subelemento 39.78 (Limpeza e Conservação).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

11.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;

11.3 Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

11.4 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.

11.5 Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei; A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

11.6 Será responsável por providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos fornecimentos pelo Contratado.

11.7 Quando solicitado o serviço, a Contratada deverá providenciar o fornecimento de acordo com os tipos dos materiais/produtos discriminados pela Contratante;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.

12.2 Efetuar o pagamento ao fornecedor, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança.

12.3 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis de acordo com o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021;

12.4 Documentar as ocorrências relativas a execução do objeto;

12.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

12.6 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, quando solicitados pela CONTRATADA.

12.7 Realizar a retenção do imposto de renda, conforme instrução normativa 1.234/2012, Decreto Municipal nº 9.512/2023 e MAFON Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, salvo as empresas que adotam o regime do Simples Nacional.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Na presente contratação, as exigências de comprovação de regularidade jurídica, trabalhista e qualificação técnica da contratada, conforme a seguir:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- b) contrato social em vigor com as eventuais alterações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

- c) prova de regularidade com as fazendas públicas: federal, municipal e estadual;
- d) prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) prova de regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) documento de identidade do sócio administrador ou pessoa responsável pela assinatura do contrato;
- g) Declaração Unificada (modelo em anexo);
- h) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência;
- i) Declaração de ME ou EPP, se for o caso, cujo modelo consta em anexo.

13.2 A Administração ainda verificará:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

13.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Qualificação Técnica

13.3.1 Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades, objeto deste Termo de Referência.

13.3.2 A empresa especializada deverá ter em seu quadro um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de conformidade com a RDC nº 622/2022/ANVISA, devendo apresentar o registro funcional ou contrato com terceiro.

13.3.3 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional Competente da licitante e do Responsável Técnico indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão;

13.3.4 Possuir licença ambiental para atividade pertinente ao objeto da contratação, emitida pelo órgão competente, conforme RDC nº 622/2022 – ANVISA;

13.3.5 Deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.

13.3.6 Declaração formal de atendimento dos requisitos técnicos e de capacidade operativa (modelo anexo).



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

14. VISTORIA PARA LICITAÇÃO (FACULTATIVA)

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, mediante agendamento prévio pelo telefone (47) 3351-2891.

14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços. O licitante vencedor assumirá os ônus dos serviços correspondentes.

14.4. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações, inclusive no tocante às condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo Anexo III).

Brusque, 11 de maio de 2026.

Jean Carlo Dalmolin
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e prevenção de pragas e vetores em todas as dependências (internas e externas) da Câmara Municipal de Brusque. O serviço deverá ser prestado de forma continuada, contemplando mão-de-obra, fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução do serviço, conforme demais especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem o intuito de prevenir e combater a proliferação de insetos, roedores e assemelhados nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Brusque, em conformidade com as normas e padrões de higiene ambiental, uma vez que mosquitos, formigas, baratas e ratos são conhecidos por propagar doenças.

2.2 Além disso, manter um ambiente limpo e livre de pragas é fundamental para a segurança e bem estar dos servidores, vereadores e visitantes.

2.3 A pretensa contratação visa contribuir para a conservação dos espaços, uma vez que a presença de pragas pode comprometer o patrimônio público, causando danos as instalações elétricas, móveis, documentos e equipamentos.

2.4 Já a limpeza dos reservatórios de água se faz necessária, pois com o uso contínuo é comum o acúmulo de sujeiras, resíduos e microrganismos nas caixas d'água, o que pode comprometer a potabilidade da água e causar contaminações. Dessa forma, a limpeza periódica é uma medida preventiva essencial para assegurar a manutenção das condições adequadas de consumo e uso.

2.5 Além disso, o serviço visa atender às exigências da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, que estabelece a obrigatoriedade de manutenção e limpeza regular dos reservatórios de água, bem como às boas práticas de gestão predial e de segurança sanitária.

2.1 DO SERVIÇO CONTINUADO

2.1.1. Os serviços contínuos são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, de modo que sua interrupção poderia comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Além disso, a sua realização deve estender-se por mais de um exercício financeiro, pois seu fracionamento em períodos poderia prejudicar a sua execução.

2.1.2 A pretensa contratação deve ser de caráter contínuo, pois pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública, assegurando a integridade do patrimônio público, bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas deste Órgão.

2.2 CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

2.2.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da lei federal 14.133/21, que permite a contratação direta em caso de compra e serviços em razão do valor.

2.2.2 A justificativa para esta escolha, em detrimento do pregão eletrônico, se ampara em critérios de eficiência e na teoria econômica dos leilões. O valor estimado da contratação, baseado em antigas contratações, encontra-se significativamente abaixo do limite legal para a dispensa.

2.2.3 Ainda, o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza no mesmo exercício financeiro por esta unidade gestora não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Federal 12.343/2024.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1 A execução do serviço deve obedecer às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD
1	Serviço de dedetização (desinsetização e desratização) Pulverização de inseticida para controle e combate de insetos em toda a extensão externa e interna do prédio com intervalo de 06 (seis) meses.	02
2	Descupinização na área interna Aproximadamente 850m ²	01
3	Aplicação mensal, nas áreas interna e externa, pelo contendo os seguintes serviços: a) Fornecimento, abastecimento e manutenção de pelo menos 15 (quinze) caixas de iscas para ratos; b) Abastecimento e manutenção de pelo menos 10 (dez) pontos de veneno para formigas; A quantidade de iscas e pontos foi estimada para atender 850m²	12
4	Serviço de limpeza e desinfecção de 2 caixas d`água com capacidade de 1000 litros cada unidade	01

3.2 Os serviços de **dedetização serão realizados a cada seis meses** com aplicação de produtos dedetizantes autorizados pelo Ministério da Saúde.

3.3 O serviço de **descupinização** será prestado em **única aplicação anual**.

3.4 A **aplicação mensal** compreende o fornecimento de **15 porta iscas-raticidas**, bem como o abastecimento dos produtos e manutenção dos mesmos. Inclui também na aplicação mensal, abastecimento e manutenção de pelo menos **10 pontos de veneno para formigas**.

3.5 A **limpeza e desinfecção das caixas d`água** será prestada **uma vez ao ano**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

3.6 Aplicação de produtos químicos e métodos apropriados, devidamente autorizados pela ANVISA e em conformidade com as normas ambientais e de segurança;

3.7 Dedetização, desratização e descupinização, conforme a necessidade identificada nas áreas determinadas;

3.8 Fornecimento de mão de obra qualificada e equipamentos adequados, com uso de EPIs, respeitando as normas de segurança do trabalho;

3.9 Execução dos serviços fora do horário de expediente, quando necessário, para evitar prejuízos ao funcionamento das atividades institucionais.

3.10 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3.11 A aquisição é em formato de prestação de serviço mensal e se enquadra como fornecimento continuado.

3.12 Os serviços deverão ser realizados no prédio da Câmara Municipal de Brusque, localizado na Rua Eduardo von Buettner, nº 65, Praça das Bandeiras, Centro, Brusque/SC, com horários previamente agendados.

3.13 O objeto de contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamenta o disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Avaliar o ambiente para identificar a infestação, determinando as pragas existente e analisar os fatores que favorecem a proliferação seguindo as seguintes diretrizes:

- eliminar pragas urbanas (como baratas, formigas, ratos, escorpiões, mosquitos, cupins e outros vetores), que apresentam riscos à saúde pública e podem causar contaminações, danos ao patrimônio e desconforto aos usuários do ambiente;
- promover a segurança sanitária dos espaços físicos, garantindo condições adequadas de higiene, especialmente em áreas de uso comum, como gabinetes, salas administrativas, sanitários, refeitórios, arquivos e almoxarifados;
- prevenir infestações futuras, por meio da aplicação de produtos adequados e da adoção de medidas preventivas que aumentem a durabilidade da proteção contra pragas;
- assegurar o bem-estar de servidores, parlamentares e demais usuários, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável, limpo e livre de agentes transmissores de doenças.
- proteger documentos, móveis e equipamentos contra danos que possam ser causados por insetos e roedores, evitando prejuízos materiais e comprometimento de atividades institucionais;
- garantir a qualidade da água utilizada nas dependências da instituição, preservando a saúde dos servidores e usuários, bem como atendendo às normas sanitárias vigentes.

4.2 A descrição da solução se baseia na redução do risco de contaminação biológica, controle de pragas e a aplicação de medidas sanitárias para promover um ambiente de trabalho adequado aos usuários desta Casa.



5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, bem como os que os que baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.

5.1.3 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

5.1.4 A Contratada deverá observar a legislação ambiental, bem como, o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto do futuro contrato.

5.1.5 Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços não deverão:

- a) conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela legislação que rege a matéria;
- b) causarem manchas;
- c) serem alérgicos;
- d) nocivos à saúde humana;
- e) danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- f) deverão estar compreendidos dentre aqueles permitidos/aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.1.6 A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022 e demais normativos pertinentes.

5.1.7 Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas, conforme normativos pertinentes expedidos pela Anvisa, pelo Ministério da Saúde Ministério do Meio Ambiente, dentre outros órgãos competentes à edição da legislação aplicável ao objeto.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação, exceto serviço especial e essencial para execução do objeto principal.

5.3 Vistoria

5.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas

5.3.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

5.3.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.3 A prestação do serviço será executada de acordo com o item 3.1 deste Termo de Referência.

6.1.4 O serviço deverá ser realizado no prédio da Câmara Municipal de Brusque, localizado na Rua Eduardo von Buettner, nº 65, Praça das Bandeiras, Centro, Brusque/SC no horário a combinar.

6.1.5 Todos os custos e despesas com a execução do serviço fica sob inteira responsabilidade da vencedora, incluindo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.1.6 A contratada não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A Câmara Municipal de Brusque poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Câmara Municipal de Brusque poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 Fiscalização Técnica

Rua Eduardo Von Buettner, 65 - Centro – Fone (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 Fiscalização e Gestão Contratual

7.8.1 O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

7.8.3 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da lei federal 14.133/21, que permite a contratação direta no caso de compra.

8.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde o valor inferior ao referido na Lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal 14.133/21.

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimentos de dispensa de licitação na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

9.2 Será escolhido o fornecedor que ofertar o menor preço global dentro das condições estabelecidas pelo edital.

9.3 O critério de julgamento é o de menor valor global, tendo como preço máximo a estimativa exposta no item 3.

9.3 O fornecedor deverá comprovar todos os requisitos de habilitação previstos nesta dispensa de licitação.

10 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara para o exercício de 2025.

11 DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Para os fins descritos no art. 92 da Lei 14.133/2021, considera-se como data do orçamento estimado.

11.2 Fica estabelecida a possibilidade de atualização dos preços, dentro do princípio econômico-financeiro do CONTRATO, em face da superveniência de normas governamentais que alterem os custos dos produtos fornecidos, ou mesmo que fixem valor de comercialização dos mesmos.

11.3 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, formalizado por meio de termo aditivo ao contrato.

11.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

11.5 O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses de execução contratual

12 APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, as contratações com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

12.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3. A não-regularização fiscal e trabalhista das empresas ME/EPP no prazo de 05 (cinco) dias úteis acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.4 A empresa que fornecedor cotação para este processo, aceita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais para a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Na presente contratação, as exigências de comprovação de regularidade jurídica, trabalhista e qualificação técnica da contratada, conforme a seguir:

Rua Eduardo Von Buettner, 65 - Centro – Fone (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- b) contrato social em vigor com as eventuais alterações;
- c) prova de regularidade com as fazendas públicas: federal, municipal e estadual;
- d) prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) prova de regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) documento de identidade do sócio administrador ou pessoa responsável pela assinatura do contrato;
- g) Declaração Unificada (modelo em anexo);
- h) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência;
- i) Declaração de ME ou EPP, se for o caso, cujo modelo consta em anexo.

13.2 A Administração ainda verificará:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

13.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Qualificação Técnica

13.3.1 Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades, objeto deste Termo de Referência.

13.3.2 A empresa especializada deverá ter em seu quadro um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de conformidade com a RDC nº 622/2022/ANVISA, devendo apresentar o registro funcional ou contrato com terceiro.

13.3.3 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional Competente da licitante e do Responsável Técnico indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão;

13.3.4 Possuir licença ambiental para atividade pertinente ao objeto da contratação, emitida pelo órgão competente, conforme RDC nº 622/2022 – ANVISA;

13.3.5 Deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.

13.3.6 Declaração formal de atendimento dos requisitos técnicos e de capacidade operativa (modelo anexo).



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

14.2 O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei 14.133/2021.

14.3 Pelo serviço ser considerado de natureza continuada, o contrato poderá ser renovado na forma dos artigos 106 e 107.

15 DO PAGAMENTO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1 O setor de Contabilidade efetuará pagamento mensal até o dia 10 (dez) do mês subsequente, via boleto ou transferência bancária.

15.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de relatório mensal do serviço prestado e da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à contratante.

15.4 Os valores serão pagos mensalmente conforme as faturas emitidas pela futura contratada.

15.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de atender as demandas ou reclames da Legislativo Municipal.

Brusque, 06 de novembro de 2025.

Jefferson Silveira
Diretor Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ORÇAMENTO

À
Câmara Municipal de Brusque/SC
CNPJ: 83.602.151/0001-47
Rua Eduardo von Buettner, nº65 – Centro- Brusque/SC

Razão Social da empresa	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail institucional/corporativo:	
Telefone:	
Dados para pagamento:	Agência: Conta: Boleto (??)

À presente proposta ficam atribuídos os valores na tabela abaixo, conforme o respectivo TERMO DE REFERÊNCIA recebido, seus quantitativos e especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de dedetização (desinsetização e desratização) Pulverização de inseticida para controle e combate de insetos em toda a extensão externa e interna do prédio com intervalo de 06 (seis) meses.	02		
2	Descupinização na área interna Aproximadamente 850m ²	01		
3	Aplicação mensal, nas áreas interna e externa, pelo contendo os seguintes serviços: a) Fornecimento, abastecimento e manutenção de pelo menos 15 (quinze) caixas de iscas para ratos; b) Abastecimento e manutenção de pelo menos 10 (dez) pontos de veneno para formigas; A quantidade de iscas e pontos foi estimada para atender 850m²	12		
4	Serviço de limpeza e desinfecção de 2 caixas d`água com capacidade de 1000 litros cada unidade	01		
TOTAL DA PROPOSTA R\$				



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos responsabilizamos por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto do presente Aviso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Brusque, de de 2026.

Responsável pela Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

À

Câmara Municipal de Brusque/SC

CNPJ: 83.602.151/0001-47

Rua Eduardo von Buettner, nº65 – Centro- Brusque/SC

Razão Social da empresa	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail institucional/corporativo:	
Telefone:	

Declaro que **VISTORIEI** minuciosamente os locais para a prestação dos serviços, constantes do objeto do Termo de Referência, e tomei conhecimento das reais condições de execução, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

OU

Optamos pela **NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial ofertada para a Câmara Municipal de Brusque, em nome da empresa que represento.

Brusque/SC, de de 2026.

Responsável pela Empresa



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

A empresa (Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na (endereço completo), através de seu representante legal, função....., declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não firmou contrato que somado não ultrapassa o valor do enquadramento legal;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]
[Cargo/Função]



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO FORMAL DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE
CAPACIDADE OPERATIVA**

À

Câmara Municipal de Brusque/SC
Processo Licitatório xxx – Dispensa xxx

A empresa [Razão Social da Proponente], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], sediada à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome do representante], portador(a) do CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx], DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

Dispõe e manterá durante toda a execução contratual plena **CAPACIDADE OPERATIVA**, possuindo estrutura administrativa, técnica e logística adequada à execução dos serviços objeto da contratação.

Possui e disponibilizará, sem qualquer cobrança de locação, diária, taxa adicional ou pedido de ressarcimento ao Contratante, todos os veículos, máquinas, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Disponibilizará pessoal técnico e operacional devidamente capacitado e em número suficiente, compatível com a demanda contratada, responsabilizando-se pela qualificação, treinamento e supervisão das atividades.

Fornecerá gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações vigentes, responsabilizando-se por sua correta utilização.

Garante a continuidade dos serviços, comprometendo-se a não ocasionar paralisações por falta de pessoal, veículos, equipamentos, insumos ou organização operacional, providenciando, quando necessário, substituições imediatas.

Possui condições de atendimento a chamados emergenciais, realizando atendimento em caráter prioritário dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, inclusive fora do horário regular de expediente, quando solicitado.

Responsabiliza-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

Rua Eduardo Von Buettner, 65 - Centro – Fone (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, Bairro _____, Estado de _____, CEP _____, por intermédio de seus representantes legais, pelo presente instrumento, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da lei:

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que não há no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988; também que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro, ainda, que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por fim, declaro que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Brusque, Fundos e/ou Fundações Municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

Brusque, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela Empresa



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2026 (CO0)
Processo Licitatório 24.2026 Dispensa 19.2026

INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS E VETORES (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE**, com sede à rua Eduardo von Buettner, 65, Centro, Brusque-SC, com CNPJ nº 83.602.151/0001-47, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato por seu Presidente, Senhor **JEAN CARLO DALMOLIN**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com endereço - CEP representada neste ato por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação nº 19/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este contrato fundamenta-se no art. 75, inc.II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços de controle e prevenção de pragas e vetores (dedetização, desinsetização, desratização e descupinização) e higienização de reservatório de água da Câmara Municipal de Brusque.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA QUANTIDADE

3.1 A quantidade estimada para cada item será de acordo com o quadro abaixo, podendo ser consumida no total ou em parte, não obrigando a Contratante a utilizar o total.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de dedetização	Serviço de dedetização (desinsetização e desratização) Pulverização de inseticida para controle e combate de insetos em toda a extensão externa e interna do prédio com intervalo de 06 (seis) meses.	02



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

2	Descupinização	Descupinização na área interna Aproximadamente 850m ²	01
3	Aplicação mensal	Aplicação mensal, nas áreas interna e externa, pelo contendo os seguintes serviços: a) Fornecimento, abastecimento e manutenção de pelo menos 15 (quinze) caixas de iscas para ratos; b) Abastecimento e manutenção de pelo menos 10 (dez) pontos de veneno para formigas; A quantidade de iscas e pontos foi estimada para atender 850m²	12
4	Limpeza	Serviço de limpeza e desinfecção de 2 caixas d`agua de 1000 litros.	1

CLÁUSULA QUARTA –MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e/ou prestação de serviços observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo deste Instrumento contratual.

4.2 Fica arrolado para fiscal de contrato **o servidor**

4.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº 24/2026, em especial, o Termo de Referência e a Proposta Comercial, anexos deste Instrumento Contratual.

4.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.4.1 Os serviços de dedetização serão realizados a cada seis meses com aplicação de produtos dedetizantes autorizados pelo Ministério da Saúde.

4.4.2 O serviço de descupinização será prestado em única aplicação anual.

4.4.3 A aplicação mensal compreende o fornecimento de 15 porta iscas-raticidas, bem como o abastecimento dos produtos e manutenção dos mesmos. Inclui também na aplicação mensal, abastecimento e manutenção de pelo menos 10 pontos de veneno para formigas.

4.4.4 A limpeza e desinfecção das caixas d`água será prestada uma vez ao ano.

4.4.5 O Serviço deverá ser executada no prédio da Câmara Municipal de Brusque, localizado na Rua Eduardo von Buettner, nº 65, Praça das Bandeiras, Centro, Brusque/SC em horários de preferência fora do expediente.

4.4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Rua Eduardo Von Buettner, 65 - Centro – Fone (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

4.4.7 Todos os custos e despesas com a execução do serviço fica sob inteira responsabilidade da vencedora.

4.4.8 A contratada não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, anexo deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

5.2 Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

5.3 Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/21, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência, anexo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor total do contrato é de R\$ (centavos)

7.2 O pagamento será efetuado até o dia dez do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de relatório mensal do serviço prestado, Nota Fiscal juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

7.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

ÍPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: referência 4 subelemento 39.78 (Limpeza e Conservação).

9.2 Se for o caso, as dotações referentes aos exercícios subsequentes serão as mesmas dotações do exercício atual quando da devida liberação desse orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até dez anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, a contratada responderá, com suporte no princípio de culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da contratada ou de seus prepostos em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea "a" do parágrafo anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nas alíneas "a" a "g" e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nas alíneas "h" a "m";
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas alíneas "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do parágrafo anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "m", do parágrafo anterior, e das alíneas "b" a "g" do parágrafo anterior, quando se justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "c" deste parágrafo;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentoeventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, adiferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada, administrativamente ou judicialmente;

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processoadministrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – DasInfrações e Sanções Administrativas.

13.6 A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 A extinção do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo.

14.3 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

14.4 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.5 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando findo o prazo de sua vigência.

14.6 Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da contratada, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato. Tal vedação corre ao encontro do entendimento de que o objeto do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE**

presente instrumento pode ser executado por apenas uma empresa, a qual detenha as condições técnicas mínimas de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, sítio oficial da Câmara Municipal, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Brusque-SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

17.2 E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Brusque, de de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE**

CONTRATADA